



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401075760

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

ITAUNA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 NOVEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/697.806-6	MGP2401075760	13/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.964.006-06	JOSE ROBERTO MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

(CNPJ: 53.208.996/0001-91 - NIRE: 31214698675)

4ª (QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o sócio abaixo designado, a saber:

- I. **Sócio Quotista Administrador - Jose Roberto Monteiro**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 076.964.006-06, portador da C.I. sob o nº 12985159, SSP/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192;
- II. **Sócio Quotista - Marcelo de Andrade Monteiro**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos dias 16/06/1976, inscrito no CPF sob o nº 009.229.826-51, portador da C.I. sob o nº 0169220115, MT/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192, e;
- III. **Sócia Quotista - Marcia Andrade Monteiro Barbosa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 037.267.786-08, portadora da C.I. sob o nº 10149072, SSP/MG, natural de Itaúna/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192.

Resolve como sócio quotista da presente sociedade limitada: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.208.996/0001-91, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31214698675, com sua sede social localizada na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192, proceder à 4ª (quarta) alteração em face do seu Contrato Social, que faz de forma livre e nos seguintes termos:

1/15



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/21

DAS ALTERAÇÕES

I. DA TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Os sócios quotistas resolvem, neste ato, aprovar por unanimidade a transformação do tipo societário da MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., de “sociedade empresária limitada” para “sociedade anônima de capital fechado”, por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto no artigo 1.113 do Código Civil e no artigo 220 da Lei das Sociedades Anônimas. Portanto, neste momento, o declara-se transformada a Sociedade em sociedade anônima de capital fechado.

II. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA OUTRORA SOCIEDADE LIMITADA

A Sociedade passará a operar sob a nova denominação social ora deliberada, de “MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.”, na qual reger-se-á a Companhia pelo Estatuto Social abaixo transcrito e pelas disposições legais vigentes aplicáveis. Com todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e se houver, passivo e compromissos da outrora sociedade limitada, aqui transformada em Sociedade Anônima de capital fechado, a qual será regida pelas disposições da Lei sob o nº 6.404/1976, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

III. DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista a transformação ora ocorrida cada uma das 117.508 (cento e dezessete mil, quinhentas e oito) quotas que compõem o capital social da Sociedade é convertida, neste ato, em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Sociedade, totalizando 117.508 (cento e dezessete mil, quinhentas e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Todas as ações são distribuídas entre os sócios na mesma proporção de sua participação pretérita, tudo conforme disposto no Boletim de Subscrição (Anexo I) anexo à presente ata.



IV. DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade Anônima continuará a operar com o mesmo objetivo social, mesmo ativo e passivo, inclusive com os mesmos fins e mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

V. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 01 (um) membro titular, que exercerá o cargo de Diretor, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas presentes ou de seus procuradores, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Neste ato, foi eleito para compor a Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, o Senhor:

- a) Diretor: Jose Roberto Monteiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 076.964.006-06, portador da C.I. sob o nº 12985159, SSP/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192.

Parágrafo Primeiro: Considera-se iniciado o mandato do Diretor em tela, na presente data, e o seu prazo de duração será de 03 (três) anos. O mandato inicia-se em 08 de novembro de 2024 e encerra-se em 08 de novembro de 2027, tudo conforme o Termo de Posse (Anexo II). O eleito é declarado empossado, ao tempo em que declara, expressamente, que não está impedido de exercer a administração da companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: Aprovou-se o pagamento de uma parcela fixa mensal, a título de remuneração, em um salário mínimo para cada membro eleito da Diretoria.



Parágrafo Segundo: Fica esclarecido que o Diretor: Sr. Jose Roberto Monteiro, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais, municipais e instituições financeiras.

VI. **EXAME E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

Foi aprovado o projeto do Estatuto Social da companhia: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sociedade Anônima de capital fechado, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito, que passa a vigorar com a redação consolidada:

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Art. 1º. MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Art. 2º. A Companhia tem a sede e foro na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação de seus Diretores, através de Ata de Reunião da Diretoria.

Art. 3º. O objeto social da Companhia consiste na participação em outras sociedades como quotista e/ou acionista. Gestão, compra, venda e aluguel de imóveis, edifícios e instalações comerciais e industriais.



Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 117.508,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e oito reais), dividido em 117.508 (cento e dezessete mil, quinhentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do art. 28 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 6º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 7º. A Companhia não possui partes beneficiárias e é expressamente proibida a sua criação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes à Assembleia Geral, salvo nos casos em que a Lei ou o Estatuto Social da Companhia estabelecerem quórum diferenciado ou métodos diferenciados para a deliberação. Os votos em branco serão desconsiderados.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas na forma prevista em lei e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a sua realização, por meio de notificação pessoal a todos os acionistas. As notificações pessoais serão efetuadas por



mensagem eletrônica (e-mail). As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Diretores da Companhia, que escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão consideradas regulares: (i) se, em primeira convocação, forem instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia; (ii) se, em segunda convocação, forem instaladas com qualquer número de acionistas; ou (iii) em qualquer caso, se comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Art. 9º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- a) Qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado e as demais demonstrações financeiras;
- c) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição dos dividendos aos acionistas;
- d) Redução do dividendo mínimo obrigatório;
- e) Reorganizações societárias (fusão, incorporação, transformação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia, inclusive se resultantes em ou envolvendo participação em grupos de companhias;
- f) Liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- g) Autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- h) Alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de quaisquer outras ações distintas das ações de emissão da Companhia já existentes;
- i) Pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia;
- j) Fixação de remuneração global e participação nos lucros ou resultados dos Administradores da Companhia;
- k) Eleição e destituição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, e;
- l) Aumento ou redução de capital, qualquer amortização, resgate ou recompra de ações.

Parágrafo Único. Em caso de empate nas deliberações assembleares, a Companhia e os acionistas deverão observar disposições de desempate previstas em Acordo de Acionistas porventura arquivado na sua sede social e, na sua ausência, nas disposições do art. 129, § 2º, da Lei das S.A.



CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Art. 11º. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria da Companhia e a alocação individual da remuneração será feita conforme vier a ser deliberado em reunião própria.

Art. 12º. A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no País, todos sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de até 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado em Livro de Registro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo: Caberá isoladamente ao Diretor a representação da Companhia em juízo e/ou fora dele, ativa e/ou passivamente, atos da administração e, perante terceiros, para a prática dos seguintes atos:

- I - Representação perante terceiros em geral;
- II - Representação perante órgãos públicos de qualquer natureza;
- III - Realização de contratações, assunções de obrigações e responsabilidades, realização de despesas, investimentos, desinvestimentos, aquisição de bens para formação do ativo, assinatura de contratos, atos jurídicos em geral;
- IV - Assinaturas de títulos de créditos, cheques e outros documentos correlatos, perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral;
- V - Contratação, demissão e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- VI - Realizar transações relativas à negociação, alienação (compra e venda/dação em pagamento/cessão/permuta), oneração, transição e/ou transferências de bens móveis e imóveis, ativos de qual natureza e operação comercial, seja qual for;



VII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques, ordens de pagamento e/ou transferências bancárias/de todas as espécies/valores;

VIII - Aceitar títulos cambiários e comerciais em geral;

IX - Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores, e;

X - Constituir procuradores de qualquer natureza.

Art. 13º. A Diretoria poderá, sempre que julgar necessário, reunir-se para deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. As deliberações deverão sempre constar em atas de Reunião da Diretoria. Caberá ao presidente da reunião indicar o secretário.

Art. 14º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, isoladamente, por quaisquer dos seus Diretores.

Parágrafo Único. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 16º. Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, suas atribuições serão exercidas por qualquer outro Diretor, sendo que na vacância o Diretor substituto completará o prazo de gestão em curso.



Parágrafo Único. Em caso de renúncia, o Diretor renunciante permanecerá no exercício de seu cargo por, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da carta de renúncia dirigida a quaisquer dos demais Diretores, prazo no qual estes deverão convocar Assembleia Geral para o fim de eleger o Diretor substituto.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 17º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, na forma da Lei das S.A., composto por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral para mandatos de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Art. 18º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Art. 19º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Art. 20º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Art. 21º. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no art. 20 acima, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

Parágrafo 1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será



distribuído na seguinte ordem: (a) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas; e (b) salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social, a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no § 2º, será alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada para investimentos para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia.

Parágrafo 2º. O valor total destinado à reserva estatutária prevista no parágrafo 1º acima, alínea (b), em conjunto com a reserva legal, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Art. 22º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o proposto pela administração da Companhia, poderá:

- a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a 01 (um) semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei das S.A., e;
- c) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei das S.A., com as modificações das leis posteriores e demais legislações em vigor.

Art. 25º. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG, como competente para dirimir todas as questões oriundas do presente Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.



Assinam digitalmente o documento:

Acionista: Jose Roberto Monteiro.

Acionista: Marcelo de Andrade Monteiro.

Acionista: Marcia Andrade Monteiro Barbosa.

Advogado Responsável: Dr. Jonatas Queiroz Ramalho - OAB/MG 211.264.

VII. DEMAIS DELIBERAÇÕES

Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento deste instrumento perante a Junta Comercial de Minas Gerais. Os Diretores da Companhia ficarão encarregados de tomar as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas neste ato. Sendo assim, todos os atos foram aprovados por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, sendo assinado pelos sócios presentes, ao final deste instrumento

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.

Assinam digitalmente o documento:

Acionista: Jose Roberto Monteiro.

Acionista: Marcelo de Andrade Monteiro.

Acionista: Marcia Andrade Monteiro Barbosa.



ANEXO I

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(CNPJ: 53.208.996/0001-91 - NIRE: 31214698675)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Anexo I ao Ato de Transformação da Companhia: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizado em 08 de novembro de 2024.

Subscritor		
Jose Roberto Monteiro , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 076.964.006-06, portador da C.I. sob o nº 12985159, SSP/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192.		
Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado R\$	Forma e Prazo da importância totalmente subscrita/ Integralizada
115.508 (cento e quinze mil, quinhentas e oito) ações	R\$ 115.508,00 (cento e quinze mil, quinhentos e oito reais)	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade Anônima, na presente data.

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.

Assina digitalmente o documento:

Subscritor: Jose Roberto Monteiro.



ANEXO I

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(CNPJ: 53.208.996/0001-91 - NIRE: 31214698675)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Continuação do Anexo I ao Ato de Transformação da Companhia: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizado em 08 de novembro de 2024.

Subscriber		
Marcelo de Andrade Monteiro , brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos dias 16/06/1976, inscrito no CPF sob o nº 009.229.826-51, portador da C.I. sob o nº 0169220115, MT/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192.		
Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado R\$	Forma e Prazo da importância totalmente subscrita/ Integralizada
1.000 (mil) ações	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade Anônima, na presente data.

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.

Assina digitalmente o documento:

Subscriber: Marcelo de Andrade Monteiro.



ANEXO I

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(CNPJ: 53.208.996/0001-91 - NIRE: 31214698675)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Continuação do Anexo I ao Ato de Transformação da Companhia: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizado em 08 de novembro de 2024.

Subscritora		
Marcia Andrade Monteiro Barbosa , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 037.267.786-08, portadora da C.I. sob o nº 10149072, SSP/MG, natural de Itaúna/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192.		
Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado R\$	Forma e Prazo da importância totalmente subscrita/ Integralizada
1.000 (mil) ações	R\$ 1.000,00 (mil reais)	Conversão de quotas da Sociedade na transformação em Sociedade Anônima, na presente data.

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.

Assina digitalmente o documento:

Subscritora: Marcia Andrade Monteiro Barbosa.



ANEXO II

MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(CNPJ: 53.208.996/0001-91 - NIRE: 31214698675)

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA ELEITA EM ATO DE TRANSFORMAÇÃO

Às 14 horas do dia 08 de novembro de 2024, na sede social da MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192, em ato de Transformação de tipo societário, foi eleito para o mandato de 3 (três) anos, a contar de 08/11/2024:

- a) Jose Roberto Monteiro, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 076.964.006-06, portador da C.I. sob o nº 12985159, SSP/MG, com endereço na Rua Hermínio Gonçalves, nº 197, apto. 102, Bairro Lourdes, em Itaúna/MG, CEP: 35680-192, para ocupar o cargo de Diretor, para o mandato de 03 (três) anos, iniciando-se nesta data até 08 de novembro de 2027.

O eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. Tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Sociedade. Portanto, para que produza os devidos efeitos legais, o empossado é formalmente investido em seu cargo, assinando o presente termo.

Itaúna/MG, 08 de novembro de 2024.

Assina digitalmente o documento:

Diretor: Jose Roberto Monteiro.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

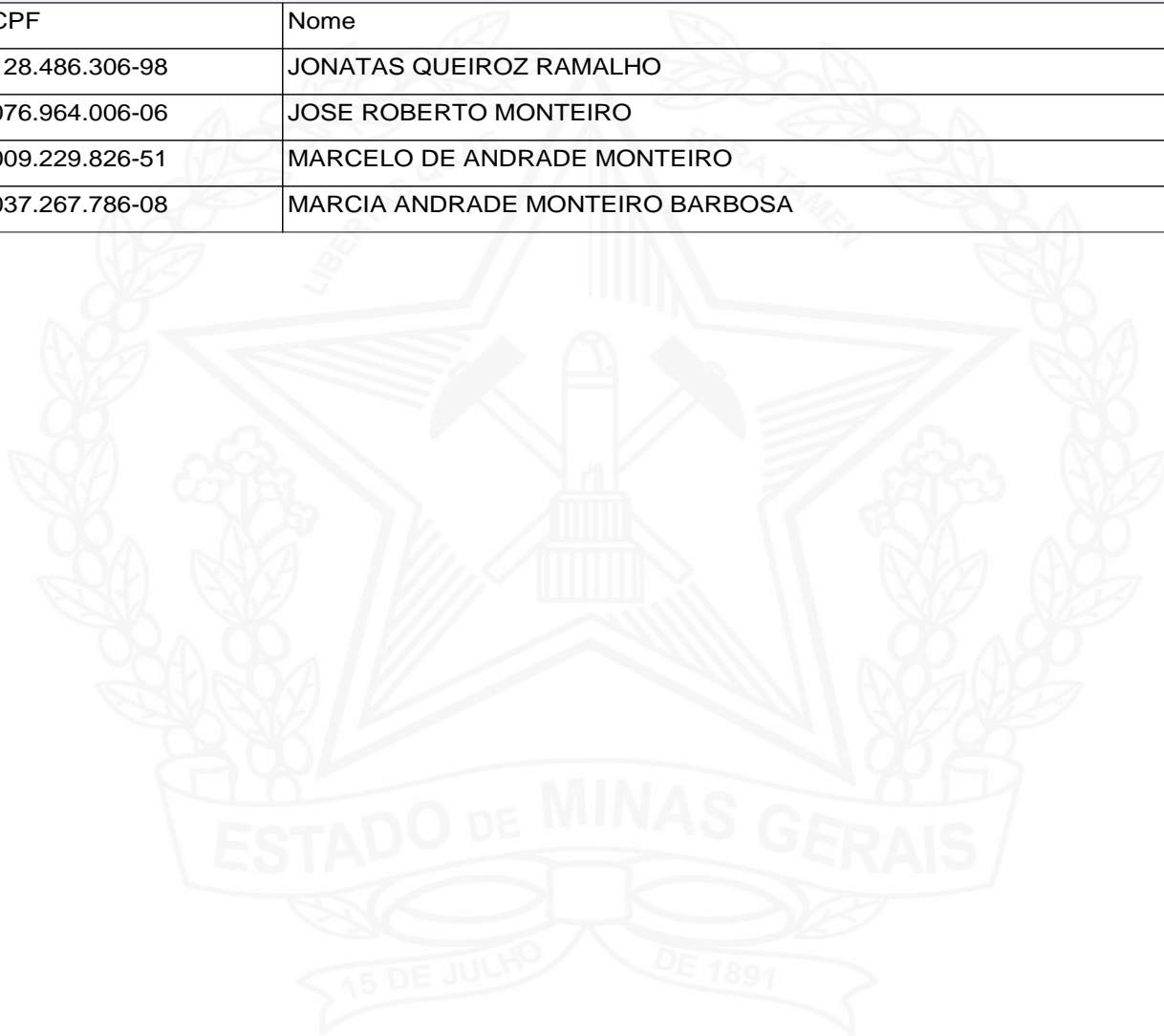
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/697.806-6	MGP2401075760	13/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
128.486.306-98	JONATAS QUEIROZ RAMALHO
076.964.006-06	JOSE ROBERTO MONTEIRO
009.229.826-51	MARCELO DE ANDRADE MONTEIRO
037.267.786-08	MARCIA ANDRADE MONTEIRO BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130016989-8 e protocolado sob o número 24/697.806-6 em 13/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300169898, em 19/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.964.006-06	JOSE ROBERTO MONTEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.964.006-06	JOSE ROBERTO MONTEIRO
009.229.826-51	MARCELO DE ANDRADE MONTEIRO
037.267.786-08	MARCIA ANDRADE MONTEIRO BARBOSA
128.486.306-98	JONATAS QUEIROZ RAMALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.486.306-98	JONATAS QUEIROZ RAMALHO

Belo Horizonte, terça-feira, 19 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wellington Mucic em 19/11/2024, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 19/11/2024, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/697.806-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Helton Andrade em 19/11/2024, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/697.806-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 19 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300169898 em 19/11/2024 da Empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300169898 e protocolo 246978066 - 13/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: AF27A850A38B8A4370FC131FAE86EE976D8E9F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/697.806-6 e o código de segurança 7uzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/21